



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.5

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.

Câmara Municipal de Mira Estrela
www.camaramiraestrela.sp.gov.br



Protocolo N.º 0115-2019
Pub. Atos Oficiais-Art. 50 § 2º LOM 0103-2019
11/02/2019 10:57:00

MIGUEL

LEI N.º 935, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019, para os fins que especifica.

Marcio Hamilton Castrequini Borges, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.053.895,65 (um milhão cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para as seguintes despesas:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – ENSINO INFANTIL		
02.05.02 – ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.1003.0000 – Construção/Reforma ou Ampliação de Prédios Públicos		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 284.432,14	Fonte 02 – Estadual

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.07.01 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13.392.0014.1003.0000 – Construção/Reforma ou Ampliação de Prédios Públicos		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 716.429,26	Fonte 02 – Estadual

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.08.01 – OBRAS EM ANDAMENTO		
15.451.0008.1004.0000 – Obras de Infra Estrutura Urbana		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 53.034,25	Fonte 05 – Federal

Art. 2º- Os créditos especiais de que trata o artigo 1º de recursos oriundos de convênios e financiamento firmados com os seguintes órgãos governamentais:

Ministério do Turismo	R\$ 53.034,25
Secretaria do Estado da Educação/Gabinete do Governador	R\$ 284.432,14
Secretaria do Turismo	R\$ 716.429,26
TOTAL.....	R\$ 1.053.895,65

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 08 de Fevereiro de 2019.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELLI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.